



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

EDITAL PARA CONSULTA ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL INDICADA PELO COLEGIADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a decisão tomada na Reunião Ordinária do Colegiado do Mestrado, realizada em 09 de agosto de 2022 (ATA Nº 3542 / 2022 - MPGE) e considerando o estabelecido nos Artigos 74 e 76 do Regimento Geral da UFRRJ, aprovado pela Deliberação nº 015, de 23/03/2012, informa que será realizada consulta pública para os cargos de COORDENADOR (A) E VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA, para o mandato de dois anos, nos termos que seguem:

1. DOS CANDIDATOS – Podem candidatar-se para Coordenador (a) ou Vice Coordenador (a) os docentes em regime de dedicação exclusiva do quadro permanente do MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA, observadas as orientações contidas no § 1º, do Art. 74, do Regimento Geral da UFRRJ.

2. DOS ELEITORES – Participam da escolha do (a) Coordenador (a) ou Vice Coordenador (a) todos os membros do colegiado do MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA: docentes, técnico-administrativos e discentes regularmente matriculados neste Curso (matrícula ativa no presente semestre letivo).

3. DA CONDUÇÃO DO (PROCESSO ELEITORAL) – A consulta pública será coordenada por uma Comissão Eleitoral que conduzirá todo o processo eleitoral a partir deste edital. A Comissão foi indicada pelo Colegiado do MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA em Reunião Ordinária do Colegiado ocorrida em 09 de agosto de 2022 (ATA Nº 3542 / 2022 - MPGE) e designada pela Portaria nº. 5738/2022 - ICSA (12.28.01.45) de 30 de agosto de 2022. A Comissão designada será composta pelos seguintes membros Docentes: BIANCCA SCARPELINE DE CASTRO, a qual será a presidente da comissão; MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES COVA, MARCELO SALES FERREIRA, o representante discente ALAN RIBEIRO DOS SANTOS PORTE, e a Técnica-administrativa SÍLVIA REGINA MEDEIROS SANTOS.

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) homologar as inscrições dos candidatos;
- b) coordenar e supervisionar todo o processo de consulta, inclusive promovendo e definindo a realização do debate;
- c) decidir, em primeira instância, sobre as reclamações e impugnações, relativas à execução do processo de consulta;
- d) atuar como junta apuradora;
- e) divulgar os resultados da consulta;



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**

f) resolver os casos omissos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das chapas para a ocupação do cargo de coordenador(a) e de vice coordenador(a) serão efetuadas através do e-mail secretariappge@ufrj.br, endereçado para a Secretaria da Coordenação do curso de Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia, Seropédica, nos prazos apontados no item 6 do presente Edital;

4.2. O ato de inscrição pressupõe a concordância com as normas estabelecidas no presente Edital;

4.3. Os (as) candidatos (as) deverão se inscrever compondo uma chapa e indicando claramente o (a) candidato (a) a Coordenador (a) e o(a) candidato(a) a Vice Coordenador (a). As chapas serão numeradas de acordo com a ordem cronológica de inscrição efetivada;

4.4. As inscrições deverão conter o Currículo Lattes atualizado dos candidatos e um plano de gestão simplificado, os quais serão publicizados para a comunidade acadêmica;

4.5. O plano de gestão deve informar, em tópicos, as propostas de trabalho que as chapas julgarem relevantes para o período do mandato;

4.6. Serão indeferidas as inscrições que não atendam ao presente Edital;

4.7. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista das inscrições deferidas, em um prazo de 24 horas;

4.8. Eventuais impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação da lista das inscrições deferidas, através do e-mail sec.mestradoprofissional@gmail.com. A Comissão Eleitoral deve proferir julgamento em 48 (quarenta e oito) horas, acolhendo ou indeferindo o pedido de impugnação, respeitando o descanso de fim de semana ou feriado, se houver.

5. DO DEBATE

5.1. A Comissão Eleitoral se encarregará de organizar e mediar um debate com as chapas inscritas, assim como acertar previamente as regras do debate com os candidatos do pleito.

5.2. O Debate será realizado de forma virtual, em plataforma eletrônica a ser divulgada oportunamente para a comunidade acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA

PARAGRAFO ÚNICO: No caso de chapa única (apenas uma inscrição para a vaga de coordenador(a) e Vice-coordenador(a) do PPGE) será facultado, em comum acordo entre a chapa inscrita e a comissão, a previsão de uma ocasião para apresentação das propostas.

6. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

- Apreciação e homologação desse Edital na Reunião de Colegiado de 20 de setembro de 2022;
- Período de inscrição das chapas: de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022.
- Análise das inscrições e divulgação das chapas inscritas: 02 de dezembro de 2022
- Debate: 25 de Janeiro de 2023
- Votação: 30 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2023.
- Apuração e divulgação dos resultados: 03 de fevereiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO: o presente cronograma pode ser alterado conforme decisão da comissão eleitoral, sendo qualquer alteração amplamente divulgada para a comunidade acadêmica.

7. DAS VOTAÇÕES

7.1. A votação será realizada no âmbito do Sistema de Gestão Integrada da UFRRJ – no sistema SIGELEIÇÃO - de acordo com os prazos apontados no item 6 desse edital, de maneira online;

7.2. Cada eleitor poderá selecionar uma única chapa para ocupar as vagas de coordenador(a) e de vice coordenador(a) do PPGE;

7.3. A consulta será realizada por meio de voto online, individual e intransferível, através de login e senha pessoal de cada eleitor no sistema SIGELEIÇÃO;

7.4. A votação será realizada por meio de enquete eletrônica, no sistema SIGELEIÇÃO, com cada um(a) dos(as) candidatos(as) deferidos (as) como opções válidas, incluindo as opções voto nulo e branco;

7.5. A Comissão eleitoral será responsável pela apuração dos votos eletrônicos.

7.6. Os votos são sigilosos, sendo divulgado apenas o resultado das escolhas da comunidade docente.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**

8.1. A apuração dos votos será realizada após o final da votação online, sendo o resultado divulgado de acordo com o cronograma disponível no item 6;

8.2. O cálculo do resultado final das eleições para coordenador(a) e de vice coordenador(a) do PPGE será baseado na Média Ponderada. Com essa metodologia a chapa vencedora será calculada por meio da média ponderada dos pesos dos grupos de eleitores. Cada voto dos docentes e técnico-administrativos possuem peso dois, e cada voto dos discentes possuem peso um.

8.3. Após a divulgação dos resultados da consulta eleitoral online os indicados terão seus nomes validados no âmbito do colegiado do Mestrado Profissional em Gestão e Estratégia.

8.4. A Comissão eleitoral deverá conferir o número de votos com o número de votantes constante na lista do SIGELEIÇÃO.

8.5. Em caso de empate entre as chapas, a comissão eleitoral deverá escolher aquela que possui o candidato a Chefe com maior idade, sendo tal decisão informada para a comunidade acadêmica.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral;

9.2. É vedado a qualquer membro da Comissão Eleitoral promover campanha durante o processo eleitoral de modo a garantir a lisura do processo e os princípios éticos da administração pública;

9.3. Dos resultados alcançados, cabe recurso dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados.

Seropédica, 20 de setembro de 2022.

Comissão da Consulta Eleitoral

BIANCCA SCARPELINE DE CASTRO
Docente Presidente da Comissão Eleitoral
(Siape- 1824501)

MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES COVA
Membro Docente
(Siape 2283475)



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
MESTRADO PROFISSIONAL EM GESTÃO E ESTRATÉGIA**

MARCELO SALES FERREIRA

Membro Docente

(Siape 2364112)

ALAN RIBEIRO DOS SANTOS PORTE

Membro Discente

(matrícula 20211000104)

SÍLVIA REGINA MEDEIROS SANTOS

Secretária

(Siape 3122587)